



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

(Processo Licitatório n.º 079/2022)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa com critério de julgamento (menor valor global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2409/22 e demais legislações aplicáveis.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: **04 de agosto de 2022 até as 17h00min.**

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: por e-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal.

- As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, sendo das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE ANÁLISE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À OTIMIZAÇÃO E SUPORTE DAS ROTINAS DO CONTROLE INTERNO, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES MEDIANTE RELATÓRIOS PERIÓDICOS E SISTEMATIZADOS**, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.4. Sociedades cooperativas.

3 -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos serviços que serão prestados conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor mensal;

d) Valor anual da proposta.

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor considerado vencedor, segue documentação solicitada:

4.2. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais (previdenciárias);
 - b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.4.1- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.4.3- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5– DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.2. fornecer a licença de uso de todo o sistema necessário para a execução do objeto contratual;

5.1.3. auxiliar e treinar os funcionários que farão uso do sistema fornecido;

5.1.4. fornecer atendimento técnico por meios não presenciais, tais como whatsapp, Chat, Ticket, telefone e e-mail;

5.1.5. atendimento presencial na sede, desde que a CONTRATANTE agende com antecedência;

5.1.6. monitorar, acompanhar e dar suporte a CONTRATANTE na utilização do sistema;

5.1.7. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os sistemas e ferramentas necessários para a presente execução do objeto;

5.1.8. reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

5.1.9. manter disponível a licença de uso nos horários predeterminados pela Administração;

5.1.10. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.11. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. A Contratante obriga-se a:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

5.2.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do objeto, na forma do contrato;

5.2.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O Município designará o representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, informando ao superior todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 – Fica a cargo do Secretário Municipal da Administração a fiscalização do contrato.

7 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses;

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia de cada mês, a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo Contratado.

8.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

8.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

8.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

As propostas serão selecionadas pelo critério de julgamento MENOR PREÇO.

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui previsão na Lei Orçamentaria do ano de 2022, sendo que as despesas serão suportadas pela dotação orçamentária:

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
020201	04 122 0043 2007 0000	3.3.90.40.00	01	039

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.6. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

12.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.13. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.16. ANEXO I – Termo De Referência;

12.17. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

12.18. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.19. ANEXO IV - Declaração De Gestão Contratual;

12.20. ANEXO X - Declaração De Que Não Possui Parentesco.

Meridiano, 02 de agosto de 2022.

Natalia dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2022



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

• Contratação de empresa para prestação de serviços de geração, reestruturação e manutenção de dados, através de ferramenta que permite a importação e consolidação dos balancetes contábeis em padrão XML do Sistema AUDESP (Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) dos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à disponibilização de informações padronizadas que garantam a prestação de contas às órgãos a União e Estado, incluindo os sistemas SIOPE – Ministério da Educação, SIOPS Ministério da Saúde e Secretaria do Tesouro Nacional, visando a prestação de contas do município junto aos referidos órgãos, disponibilizando demonstrativos técnicos e informações à otimização e suporte das rotinas do controle interno, conforme especificações constantes abaixo:

JUSTIFICATIVA:

Em virtude da total informatização de processos e rotinas dos diversos setores da administração pública municipal, permitiu aos órgãos de fiscalização implementar mecanismos e ferramentas de controle e tomada de contas que recepcionam dados em formatos padronizados com o objetivo de avaliar a situação orçamentária, financeira, contábil e fiscal do Município através da prestação de contas a órgãos como por exemplo, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim a massa de dados que é remetida para estes órgãos de forma periódica deve atender regras e conceitos complexos de apuração e controles, cabendo ao Poder Executivo avaliar e validar tais informações para posterior prestação de contas de forma automatizada.

Desta forma faz-se necessário instituir um sistema padronizado que permite o gestor acompanhar a situação fiscal do município, proporcionando o acompanhamento e avaliação de metas e indicadores fiscais, além de atender aos dispositivos legais estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com a implementação de mecanismos e ferramentas de controle proporcionará ao gestor informações necessárias para a tomada de decisão permitindo a contabilidade, finanças e controladoria municipal a emissão de demonstrativos, elaboração de pareceres que permita avaliar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão, além de oferecer subsídios técnicos que auxiliará os gestores a impedir eventuais irregularidades.

Portanto, se faz necessário a utilização de serviços e sistema que permita obter as informações dos diversos setores da administração, validar e gerar os dados em formato e regras pré-estabelecidas, permitindo o cumprimento de prazos junto aos órgãos de controle, além de permitir que os gestores municipais façam a avaliação das metas fiscais, acompanhamento de indicadores e limites constitucionais, entre outros, e também fornecer demonstrativos técnicos que auxiliará na tomada de decisão

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

- A licença de uso e prestação dos serviços será fornecida e paga mensalmente, por um período de **12 (doze) meses**.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- Implantação e treinamento aos usuários será em até 5 (cinco) dias úteis.

OBJETIVO:

- Proporcionar ferramentas para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, de forma padronizada e organizada;
- Desenvolver mecanismos facilitadores no acompanhamento dos resultados;
- Disponibilização via internet resultados mediante relatórios periódicos e sistematizados;
- Capacitação da equipe da CONTRATANTE para permitir a utilização da aplicação contratada;
- Oferecer segurança, facilidade, agilidade e qualidade em todo o objeto contratado;
- Propiciar à CONTRATANTE, mecanismos mais eficazes e eficientes na obtenção de informações transmitidas ao AUDESP;
- Disponibilizar solução completa, que inclui consultoria, tecnologia, metodologia e a equipe operacional especializada para realizar os trabalhos, dimensionada conforme as necessidades apresentadas.

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

- Disponibilização para utilização de aplicativo sistêmico desenvolvido em plataforma web;
- As informações devem estar disponibilizadas integralmente pela internet;
- Armazenamento das informações em Data Center próprio, utilizando SGDB relacional;
- Backup automatizado, garantindo segurança no acesso às informações;
- Estrutura física com sistema elétrico redundante baseado em UPS APC e Grupos Geradores Cummins, ambiente com refrigeração redundante e BackBones balanceados por BGP (Border Gateway Protocol ou Protocolo de Roteamento de Borda) com as operadoras de Telecomunicação;
- Promove acesso seguro ao sistema mediante controle de usuários e senhas;
- Permite o acesso pela internet, através de vários navegadores, inclusive através de dispositivos móveis como tablets e smartphones;
- Proporcionar demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e para controladoria municipal, de forma padronizada e organizada;
- As informações orçamentária, financeira e patrimonial devem dar atendimento as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);
- Propiciar à CONTRATANTE, mecanismos mais eficazes e eficientes na obtenção de informações transmitidas ao AUDESP;
- Gerenciamento das informações através de aplicativo em plataforma web, desenvolvido com linguagem de alto nível;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

- Possui rotina automatizada para importação de dados em padrão XML, XBRL e CSV conforme layout da Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional;
- Permite a consolidação de arquivos XML dos órgãos da Administração Direta e Indireta, em formato e regras definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional;
- Painel de controle de arquivos AUDESP armazenados, de forma a permitir a verificação dos dados armazenados e seus status.
- Disponibilizar solução completa, que inclui consultoria, tecnologia, metodologia e a equipe operacional especializada para realizar os trabalhos, dimensionada conforme as necessidades apresentadas.

PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES

- Geração dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal objetivando as avaliações técnicas dos resultados obtidos no período, bem como da publicação destes documentos, visando o atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e regras de negócios definidas pelo Sistema AUDESP do TCE/SP;
- Emissão de relatórios pormenorizados para prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP, relativo a execução orçamentária, gestão fiscal, ensino, saúde e FUNDEB;
- Emissão de relatórios e geração de planilhas eletrônicas, conforme leiaute definidos pelas regras de negócio do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público);
- Geração de informações estruturadas, referente à dados contábeis, orçamentários e fiscais em formato de planilhas eletrônicas que possibilitem a transmissão e homologação no Sistema SICONFI, junto a Secretaria do Tesouro Nacional;
- Emissão de relatórios conforme estruturação de dados da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), gerados a partir do leiaute definido na Portaria STN nº 549 de 07 de agosto de 2018;
- Geração de dados contábeis, orçamentários e fiscais dos órgãos da Administração Direta e Indireta no formato "Arquivo CSV" e "Instâncias XBRL", com a especificações da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) para transmissão e homologação no Sistema SICONFI;
- Emissão de relatórios pormenorizados para preenchimento e conferência das informações no Sistema SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Público em Saúde);
- Geração automática das informações e dados orçamentários e financeiros no formato IMPT e XML para transmissão e homologação para o Sistema SIOPS;
- Emissão do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços da Saúde objetivando a publicação para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

- Emissão de relatórios pormenorizados para preenchimento e conferência das informações no Sistema SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Público em Educação);
- Geração automática das informações e dados orçamentários e financeiros no formato "Arquivo CSV" para transmissão e homologação no Sistema SIOPE;
- Emissão do Demonstrativo das Receitas e Despesas – MDE objetivando a publicação para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP;
- Elaboração de demonstrativos gerenciais contendo informações sobre indicadores Orçamentário e Financeiro, de forma consolidada e por entidade, bem como por fontes de recursos;
- Emissão de relatório com Análise Comparativa de Receita e Despesa, de forma consolidada e por entidade, bem como por fontes de recursos;
- Emissão de relatório com Projeção Financeira para o exercício, de forma consolidada e por entidade, bem como por fontes de recursos;
- Emissão de relatórios com projeção anual de arrecadação, de forma consolidada e por entidade, bem como por fontes de recursos, de acordo com a Lei Federal 4.320/64;
- Elaboração de demonstrativos gerenciais contendo informações sobre indicadores de Aplicação com Recursos Próprios no Ensino e Saúde, Aplicação dos Recursos do FUNDEB, Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, entre outros;
- Demonstração dos Principais Indicadores Fiscais do Município, de forma consolidada e por Administração Direta, com visualização gráfica e de forma resumida;
- Demonstrativo de acompanhamento do cumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Demonstrativo de acompanhamento do cumprimento do artigo 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Geração de relatórios pormenorizados por Conta Corrente - Sistema AUDESP, demonstrando as movimentações constantes nos balancetes mensais enviados ao Tribunal de Contas em formato XML;
- Permitir a partir da consolidação dos balancetes da Administração Direta e Indireta a elaboração de relatórios pormenorizados e gráficos para apresentação (projeção multimídia) da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais para cumprimento do artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Permite a parametrização para apresentação das Receitas e Despesas, separando por Entidades da Administração Direta e Indireta.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

- Permite a parametrização para apresentação das principais arrecadações e despesas por Função de Governo;
- Permite apresentação do Resultado Orçamentário, separando por Entidades da Administração Direta e Indireta.
- Permite apresentação do Resultado Financeiro, demonstrando saldo de financeiro, despesas a pagar e paga, consignações e transferência financeira recebida e concedida, parando por Entidades da Administração Direta e Indireta.
- Apresentação das informações que permita avaliar o cumprimento do Resultado Nominal e Primário e Dívida Consolidada Líquida;
- Apresentação das informações para apresentação do Limite de Endividamento;
- Apresentação dos limites constitucionais para Ensino, Fundeb, Saúde e Despesa com Pessoal;
- Permite apresentação de quadros e gráficos para cada tópico da apresentação;
- Possuir mecanismos que possibilite a geração automática da ATA de Audiência Pública, a partir da parametrização definidas na elaboração da audiência;
- Permitir a geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas do controle interno, possibilitando a interatividade automatizada com outras áreas institucionais do Município através do envio de notificações e parecer;
- Disponibilizar todos os quesitos estabelecidos no novo Manual de Controle Interno publicado pelo TCE-SP;
- Possui análise automática para cada tópico analisado do parecer, a partir das informações existentes nos arquivos XML;
- Possibilita a inserção de notas explicativas do controlador para cada tópico analisado do parecer, permitindo parametrizar a sua obrigatoriedade de digitação;
- Permitir a geração e formatação da emissão de pareceres e notificações elaborados pelo Controle Interno;
- Permitir a geração de documentos eletrônicos de pareceres conforme parametrização personalizada da entidade de controlada;
- Permite o registro, controle e acompanhamento das denúncias, representações e recomendações;
- Disponibilização de relatórios em formato PDF para auxílio nas atividades internas de fiscalização e acompanhamento.

SUORTE TÉCNICO:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

- Atendimento técnico por meios não presenciais, tais como WhatsApp, Chat, Ticket, telefone e e-mail;
- Atendimento por Ticket de suporte permite ao usuário emitir tickets através da plataforma web descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o andamento e o prazo de conclusão do ticket;
- Oferece atendimento presencial na sede da empresa, desde que agendado previamente entre as partes;
- Possui equipe técnica para o esclarecimento de assuntos relacionados as regras de negócio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministérios da Saúde, Educação, entre outros Órgãos, além de oferecer suporte na utilização e parametrização dos sistemas;
- Todos os serviços técnicos oferecidos têm o monitoramento, acompanhamento e suporte de toda a equipe da empresa.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Mensalmente, até o 10º (décimo) dia de cada mês, contra apresentação do documento fiscal que deverá ser emitido pela empresa Contratada.

DO VALOR ESTIMATIVO

O valor estimado global para a presente contratação não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 20.306,88 (vinte mil trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Descrição dos serviços a serem prestados	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
Contratação de empresa para prestação de serviços de geração, reestruturação e manutenção de dados, através de ferramenta que permita a importação e consolidação dos balancetes contábeis em padrão XML do Sistema AUDESP (Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) dos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando a disponibilização de informações padronizadas que garantam a prestação de contas às órgãos a União e Estado, incluindo os sistemas SIOPE – Ministério da Educação, SIOPS Ministério da Saúde e Secretaria do Tesouro Nacional, visando a prestação de contas do município junto aos referidos órgãos, disponibilizando demonstrativos técnicos e informações à otimização e suporte das rotinas do controle interno, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA: As propostas serão encaminhadas ao Setor de Licitação no e-mail, licitacao@meridiano.sp.gov.br ou entregue diretamente no Setor de Licitações.

Meridiano/SP, 02 de agosto 2022.

ESLER RENAN BELINI GARUTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa nº 036/2022

Processo nº 079/2022

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Endereço:

CEP:

Cidade/UF

Nome do Responsável:

RG nº

CPF nº

E-mail:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

A empresa acima qualificada, neste ato representada por, abaixo assinada, propõe ao Município de Meridiano a prestação dos serviços abaixo indicados conforme Termo de Referência deste aviso, nas seguintes condições:

Descrição	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
Contratação de empresa para prestação de serviços de geração, reestruturação e manutenção de dados, através de ferramenta que permita a importação e consolidação dos balancetes contábeis em padrão XML do Sistema AUDESP (Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) dos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando a disponibilização de informações padronizadas que garantam a prestação de contas às órgãos a União e Estado, incluindo os sistemas SIOPE – Ministério da Educação, SIOPS Ministério da Saúde e Secretaria do Tesouro Nacional, visando a prestação de contas do município junto aos referidos órgãos, disponibilizando demonstrativos técnicos e informações à otimização e suporte das rotinas do controle interno, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;	R\$	R\$

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de abertura da Sessão Pública deste Pregão.

Nome da cidade/UF, de..... de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/xxxx

**CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE
ANALISE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES
NECESSARIAS Á OTIMIZAÇÃO E
SUPORTE DAS ROTINAS DO CONTROLE
INTERNO, PERMITINDO O
ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES
MEDIANTE RELATÓRIOS PERIÓDICOS E
SISTEMATIZADOS.**

No edifício do Paço Municipal, o MUNICÍPIO DE MERIDIANO, pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo, na Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, inscrito no CNPJ (MF), sob nº 45.116.092/0001-08, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Senhora MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, R.G nº SSP/SP, C.P.F nº....., que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, o Sr. xxxxxxxxxxxx na qualidade de vencedor da Dispensa nº 036/2022 – Processo nº 079/2022, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. A presente dispensa de licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de geração, reestruturação e manutenção de dados, através de ferramenta que permita a importação e consolidação dos balancetes contábeis em padrão XML do Sistema AUDESP (Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) dos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando a disponibilização de informações padronizadas que garantam a prestação de contas às órgãos a União e Estado, incluindo os sistemas SIOPE – Ministério da Educação, SIOPS Ministério da Saúde e Secretaria do Tesouro Nacional, visando a prestação de contas do município junto aos referidos órgãos, disponibilizando demonstrativos técnicos e informações à otimização e suporte das rotinas do controle interno.

Faz parte do presente instrumento independente de transcrição:

- a) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- b) Termo de Referência e Aviso de Licitação;

1.1.1 Principais análises disponibilizadas:

- Geração dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal objetivando as avaliações técnicas dos resultados obtidos no período, bem como da



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

publicação destes documentos, visando o atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e regras de negócios definidas pelo Sistema AUDESP do TCE/SP;

- Emissão de relatórios pormenorizados para prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP, relativo a execução orçamentária, gestão fiscal, ensino, saúde e FUNDEB;
- Emissão de relatórios e geração de planilhas eletrônicas, conforme leiaute definidos pelas regras de negócio do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público);
- Geração de informações estruturadas, referente à dados contábeis, orçamentários e fiscais em formato de planilhas eletrônicas que possibilitem a transmissão e homologação no Sistema SICONFI, junto a Secretaria do Tesouro Nacional;
- Emissão de relatórios conforme estruturação de dados da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), gerados a partir do leiaute definido na Portaria STN nº 549 de 07 de agosto de 2018;
- Geração de dados contábeis, orçamentários e fiscais dos órgãos da Administração Direta e Indireta no formato “Arquivo CSV” e “Instâncias XBRL”, com a especificações da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) para transmissão e homologação no Sistema SICONFI;
- Emissão de relatórios pormenorizados para preenchimento e conferência das informações no Sistema SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Público em Saúde);
- Geração automática das informações e dados orçamentários e financeiros no formato IMPT e XML para transmissão e homologação para o Sistema SIOPS;
- Emissão do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços da Saúde objetivando a publicação para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP;
- Emissão de relatórios pormenorizados para preenchimento e conferência das informações no Sistema SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Público em Educação);
- Geração automática das informações e dados orçamentários e financeiros no formato “Arquivo CSV” para transmissão e homologação no Sistema SIOPE;
- Emissão do Demonstrativo das Receitas e Despesas – MDE objetivando a publicação para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP;
- Elaboração de relatórios e gráficos para apresentação (projeção multimídia) da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais para cumprimento do artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Elaboração de demonstrativos gerenciais contendo informações sobre indicadores Orçamentário e Financeiro, de forma consolidada e por entidade, bem como por fontes de recursos;
- Emissão de relatório com Análise Comparativa de Receita e Despesa, de forma consolidada e por entidade, bem como por fontes de recursos;
- Emissão de relatório com Projeção Financeira para o exercício, de forma consolidada e por entidade, bem como por fontes de recursos;
- Emissão de relatórios com projeção anual de arrecadação, de forma consolidada e por entidade, bem como por fontes de recursos, de acordo com a Lei Federal 4.320/64;
- Elaboração de demonstrativos gerenciais contendo informações sobre indicadores de Aplicação com Recursos Próprios no Ensino e Saúde, Aplicação dos Recursos do FUNDEB, Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, entre outros;
- Demonstração dos Principais Indicadores Fiscais do Município, de forma consolidada e por Administração Direta, com visualização gráfica e de forma resumida;
- Demonstrativo de acompanhamento do cumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Demonstrativo de acompanhamento do cumprimento do artigo 21, parágrafo único da Lei



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

de Responsabilidade Fiscal;

- Geração de relatórios pormenorizados por Conta Corrente - Sistema AUDESP, demonstrando as movimentações constantes nos balancetes mensais enviados ao Tribunal de Contas em formato XML;
- Avaliar a Gestão Orçamentária;
- Avaliar as Alterações Orçamentárias;
- Avaliar a Execução Financeira;
- Avaliar os Restos a Pagar;
- Avaliar a Conciliação Bancária;
- Avaliar os Recursos Aplicados no Ensino;
- Avaliar os Recursos Aplicados no Fundeb;
- Avaliar os Recursos Aplicados no Saúde;
- Avaliar as Despesas com Pessoal;
- Avaliar a Dívida Consolidada do Município;
- Avaliar a Dívida de Precatórios Judiciais;
- Avaliar a DCL, Operações de Créditos, Avais e Garantias;
- Avaliar a Arrecadação da Dívida Ativa;
- Avaliar os Créditos Inscritos em Dívida Ativa;
- Avaliar as Despesas com Encargos Sociais;
- Avaliar a Execução dos Repasses ao Terceiro Setor;
- Avaliar a Execução dos Bens Móveis e Imóveis;
- Avaliação a Execução dos Estoques em Almoxarifado;
- Avaliar o Limite Constitucional e Repasses Mensais ao Legislativo;
- Avaliar as Licitações e Contratações Diretas;
- Avaliar as Despesas com Adiantamento;
- Avaliar as Metas previstas nas Peças Orçamentárias;
- Geração de relatórios analíticos que permitem a conferência das informações constantes dos balancetes mensais enviados ao Tribunal de Contas em formato XML;
- Painel de controle de arquivos AUDESP armazenados, de forma a permitir a verificação dos dados armazenados e seus status.

1.1.2 Funcionalidades da ferramenta:

- Sistema desenvolvido em plataforma web;
- Banco de dados armazenado em Data Center;
- Promove acesso seguro mediante controle de usuários e senhas;
- Permite acesso pela internet, através de vários navegadores, inclusive através de dispositivos móveis como tablets e smartphones;
- Possui rotina prática de importação de dados em padrão XML, conforme layout do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Sistema AUDESP
- Possui mecanismo que auxilia nas atividades internas de fiscalização e acompanhamento do Controle Interno;
- Disponibilização de relatórios em formato PDF para auxílio nas atividades internas de fiscalização e acompanhamento do Controle Interno;
- Possibilita a inserção de notas explicativas do avaliador para cada tópico analisado;
- Permite o registro, controle e acompanhamento das denúncias, representações e recomendações;
- Permitir a geração e formatação da emissão de pareceres e notificações elaborados pelo Controle Interno;
- Permitir a geração de documentos eletrônicos de pareceres conforme parametrização personalizada da entidade de controlada;
- Permitir a elaboração do parecer conclusivo pelo responsável do controle interno.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO

2.1. O Sistema mencionado neste contrato será única e exclusivamente utilizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de xx (xxxx) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

4.1.1.A Contratada obriga-se a:

4.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os sistemas e ferramentas necessários para a presente execução do objeto;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.4. Manter o funcionário disponível nos horários predeterminados pela Administração;

4.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.7. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas;

4.1.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato;

4.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

4.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.A Contratante obriga-se a:

4.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

4.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços do objeto do contrato serão pagos da seguinte forma:

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia de cada mês, a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo Contratado.

5.2 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

5.3- A nota deverá ser enviada via e-mail: recepcao@meridiano.sp.gov.br ou entregue em mãos ao Setor de Notas do Município de Meridiano/SP.

Descrição	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
Contratação de empresa para prestação de serviços de geração, reestruturação e manutenção de dados, através de ferramenta que permita a importação e consolidação dos balancetes contábeis em padrão XML do Sistema AUDESP (Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) dos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando a disponibilização de informações padronizadas que garantam a prestação de contas às órgãos a União e Estado, incluindo os sistemas SIOPE – Ministério da Educação, SIOPS Ministério da Saúde e Secretaria do Tesouro Nacional, visando a prestação de contas do município junto aos referidos órgãos, disponibilizando demonstrativos técnicos e informações à otimização e suporte das rotinas do controle interno.	R\$	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
020201	04 122 0043 2007 0000	3.3.90.40.00	01	039

CLAUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

7.1. Em conformidade com a legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01, o reajuste de preços deverá ser anual, portanto, caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base no índice acumulado do IGP-M da FGV (Fundação Getúlio Vargas), considerada como data base à data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS

10.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Fernandópolis (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Meridiano/SP, xx de xxxxxxxx de xxxxxxxx

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
Márcia Cristina Adriano de Lima
Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA
Sócio proprietário
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 036/2022
PROCESSO Nº 079/2022

.....(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor, portador do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Município de Meridiano a pessoa baixo qualificada:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Celular:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
(Assinatura/RG/CPF)



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022
DISPENSA Nº 036/2022

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público municipal, nos termos do art. 91¹, caput da Lei Orgânica do Município de Meridiano/SP.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

¹ Art. 91 – O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.